



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 42
Decisão da CEEST	Nº 159/2023	
Referência	Processo nº 1184008/2023	
Interessada	FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA	
Assunto	CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO	

**EMENTA:** Aprova o DEFERIMENTO de cadastramento da Instituição FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, protocolado junto a este Conselho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 42, apreciando o Processo nº 1184008/2023, que versa acerca do cadastramento da Instituição FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, pela qual o processo teve início com o requerimento datado de 24 de agosto de 2023 e assinado pela representante legal, Daiane Aparecida Machado, protocolado sob o nº 1184008/2023. Junto ao requerimento estão apensados o Formulário A - Cadastramento da Instituição de Ensino, conforme Art. 3º do Anexo da Resolução nº 1.073 de 2016 do CONFEA, devidamente preenchidos, bem como cópia de documentos comprobatórios (autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE; Contrato Social da empresa; comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal; e CPF e Identidade de seu representante legal. A instituição FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, é mantenedora do FORMA CURSOS EAD, que tem a finalidade de ofertar Cursos e Programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada na modalidade de Educação a Distância (EaD), e; **considerando** que o processo versa sobre o cadastramento da FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, neste Conselho Regional, situada no endereço acima citado; **considerando** que o pedido de cadastramento da referida Instituição de Ensino Superior foi requerido com base no disposto no Art. 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Resolução CEE-PB nº 115/2021, de 08/07/2021 e possui número no e-MEC 49080; **considerando** que o processo versa sobre o cadastramento da FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, neste Conselho Regional, situada no endereço acima citado; **considerando** que o pedido de cadastramento da referida Instituição de Ensino Superior foi requerido com base no disposto no Art. 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA, com natureza de pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, sociedade civil de responsabilidade limitada, foi credenciada pela Resolução CEE-PB nº 115/2021, de 08/07/2021 e possui número no e-MEC 49080; **considerando** que a requerente apresentou os Formulários A (Instituição) devidamente preenchido previstos no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; **considerando**, ainda, o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 29/09/2023, recomendando o deferimento da presente solicitação. Ante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer da Relatora, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** ao cadastramento a Instituição de Ensino Forma Cursos Ensino a Distância LTDA (GRUPO FORMA BRASIL LTDA), CNPJ 41.563.154/0001-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

79, sediada na Av. Almirante Barroso, 542 - Centro, em João Pessoa-PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea. Coordenou a sessão a Senhora Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Eng.<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda, Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de novembro de 2023.

*Kátia Lemos Diniz*

Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz  
Coordenadora da CEEST – Crea/PB